



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 27 de Dezembro de 2024.
------------	--------------------	--------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Concessão de Adicional por Tempo de Serviço a Servidores Públicos Municipais.

Considerando que os servidores abaixo relacionados, por meio de requerimento administrativo, solicitaram a implantação do adicional por tempo de serviço;

Considerando que os servidores abaixo relacionados, conforme verificações realizadas pelo Setor Administrativo possuem direito ao adicional por tempo de serviço conforme disposto na Lei Municipal nº 543/2013, artigo 75, e tendo em vista o cumprimento do tempo de serviço exigido para a concessão do benefício,

RESOLVE:

Conceder o **adicional por tempo de serviço** de 5% por quinquênio, conforme previsto na legislação vigente, a cada um dos servidores abaixo relacionados, no percentual correspondente ao tempo de efetivo exercício, conforme os dados seguintes;

Nome do(a) Servidor(a)	Data de Admissão	Tempo de Serviço	Percentual:	Forma de Concessão:
Adriana Raimunda da Nobrega Vieira	03/11/2009	15 anos	10%	Judicial. Ação: 0801508-79.2024.8.15.0141
Naarai Fernandes Pereira	03/11/2009	15 anos	10%	Administrativo
Valdemir Coutinho dos Santos	02/08/2010	14 anos	10%	Judicial. Ação: 0801727-92.2024.8.15.0141
Josibel Costa Silva da	02/06/2016	8 anos	5%	Judicial. Ação: 0802546-29.2024.8.15.0141
Lindonete Vieira Barbosa	08/06/2017	7 anos	5%	Judicial. Ação: 0803540-57.2024.8.15.0141
Maria do Carmo Pereira de Lima Pimenta	02/02/2010	14 anos	5%	Administrativo
Joao Marcos Pimenta	03/11/2009	15 anos	10%	Administrativo
FabioHenrique Dantas	30/11/2009	15 anos	5%	Administrativo
Maria Luciene de Sousa Lima	01/02/2010	14 anos	5%	Administrativo
Maria Jose Vieira Pereira	19/02/2016	8 anos	5%	Administrativo

Nome do(a) Servidor(a)	Data de Admissão	Tempo de Serviço	Percentual:	Forma de Concessão:
Jose Hildo de Vieira Freitas	01/06/2011	13 anos	5%	Administrativo
Marcelo de Freitas Vieira	18/04/2017	7 anos	5%	Administrativo
Antonio Vieira de Lima	01/02/2010	14 anos	10%	Administrativo
Maria Jose Lima de Sousa	01/02/2010	14 anos	10%	Administrativo
Ronaldo Soares Farias de Andrade	01/10/2009	14 anos	10%	Administrativo
Monayza Maia Campos	01/11/2009	15 anos	15%	Administrativo
Edna Maria Melo de Brito	02/11/2009	15 anos	15%	Administrativo
Divaneide Pereira Maia	04/07/2002	14 anos	10%	Administrativo
Cosmo Andrade Dantas	02/01/2012	12 anos	15%	Administrativo
Edinete Vieira de Araujo Santos	20/11/2015	09 anos	05%	Administrativo
Eriton Carlos de Oliveira	01/11/2009	15 anos	10%	Administrativo
Maria Leilane da Silva Andrade	02/01/2012	12 anos	10%	Administrativo

2. Determinar que o adicional por tempo de serviço seja imediatamente incorporado aos vencimentos dos servidores.

3. Enviar comunicação formal aos servidores relacionados sobre a implantação do adicional, com os devidos efeitos financeiros.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho dos cavalos, 17 de dezembro de 2024.

Francisco Eudes Vieira de Araujo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO

Interessada: Jailma Lisandra Pereira Tavares

Assunto: Redução de Carga Horária

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 27 de Dezembro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Em atenção ao requerimento apresentado pela servidora Jailma Lisandra Pereira Tavares, matrícula nº 0000207, ocupante do cargo de Professora efetivo, lotada na Secretaria de Educação, e considerando:

Os documentos e laudos médicos anexados ao processo, que comprovam que o filho da requerente é portador de deficiência e necessita de cuidados constantes, incluindo acompanhamento semanal em consulta médica;

A previsão contida na Lei Municipal nº 802/2024, que dispõe sobre a redução de carga horária de servidores municipais que necessitam atender as demandas de cuidados de dependentes com eficiência.

DEFIRO o pedido, concedendo a Jailma Lisandra Pereira Tavares, a redução de sua carga horária em 20% (vinte por cento), sem prejuízo da remuneração, conforme estabelecido na legislação vigente.

Encaminhe-se os autos ao setor de recursos humanos para as providências cabíveis quanto a adequação da carga horária e registro nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho dos Cavalos/PB, 17 de dezembro de 2024.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 198/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber na legislação complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor LUIZ PEREIRA DE SOUSA NETO, das atribuições do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Concessão de Adicional de Insalubridade em Grau Médio

INTERESSADOS:

- 1- **RONILDO TEODORO DE SOUSA VAZ**, matrícula nº0000112,
- 2- **COSMO ANDRADE DANTAS**, matrícula nº 0000115
- 3- **MARIA JOSÉ VIEIRA PEREIRA**, matrícula nº0000222
- 4- **MARCELO DE FREITAS VIEIRA**, matrícula nº0000887
- 5- **FERNANDO SUASSUNA**, matrícula nº0000028
- 6- **JÚLIA GRACIELA VIEIRA DE LIMA**, matrícula nº0000360
- 7- **LUAN DE ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº0002586
- 8- **ROBERLANGELA VIEIRA DANTAS**, matrícula nº0002588
- 9- **FRANCISCA MARCIA DE SÁ**, matrícula nº0000031
- 10- **ALACID VIEIRA**, matrícula nº0000129
- 11- **MARIA DE FÁTIMA JALES RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº0000071
- 12- **DIVANEIDE PEREIRA MAIA**, matrícula nº000020

Tendo em vista o **Parecer Jurídico nº 0026/2024**, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, que manifesta parecer favorável à concessão do adicional de insalubridade em grau médio (20%) aos servidores acima relacionados, em razão da caracterização das condições insalubres de trabalho, à luz da **Lei Municipal nº 821/2024** e da **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15)** do Ministério do Trabalho e Emprego,

- decido:
1. **Reconhecer** a insalubridade em grau médio nas atividades desempenhadas pelos servidores listados, com fundamento nos laudos periciais apresentados e na legislação aplicável;
 2. **Conceder** o adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base dos servidores;
 3. Encaminhar este despacho à Secretaria de Administração e à Secretaria de Finanças para as providências necessárias ao cumprimento da decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Riacho dos Cavalos/PB, 20 de dezembro de 2024.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 204/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidora, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 27 de Dezembro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber na legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **EDINETE VIEIRA DE ARAÚJO SANTOS**, das atribuições do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nesta municipalidade, Fazendo-se retornar a servidora em referência, ao cargo de Origem, Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 206/2024

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, ocupante do cargo de Agente de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber na legislação suplementar e lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **ÍTALO RAFAEL DANTAS** das atribuições do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO

Assunto: Concessão de Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, sem vencimento, ao funcionário público do quadro permanente de servidores desta Municipalidade,

Interessado(a) **ÍTALO RAFAEL DANTAS**.

Em harmonia com os preceitos jurídicos e conforme ainda a documentação acostada no requerimento, o afastamento do(a) servidor(a) ora requerente, não prejudica o regular prosseguimento das atividades na unidade em que o(a) servidor(a) exerce suas funções de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, **DEFIRO** a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento pelo **período de 02 (dois) anos**, por atender os princípios e normas reguladoras da Administração Pública, a partir do dia 27/12/2024.

Expirada a Licença, o(a) funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotado(a), munido de requerimento de retorno de atividades.

Cumpra-se com os procedimentos de praxe.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional